

LEI MUNICIPAL Nº. 1047/2019

De 28 de junho de 2019

Autoriza doação ao Governo do Estado do Ceará, para construção do INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA AO IDOSO, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a **DOAR** ao Governo do Estado do Ceará, para a construção do **INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA AO IDOSO**, medindo 15.000 m² (Quinze mil) metros quadrados, **no loteamento Urbano Jardins da Aldeota (área institucional do Município)**, confrontando-se ao Norte: com terreno de Helder Lucena Miranda; ao Sul com terreno de Helder Lucena Miranda; ao Leste: com rua Projetada G; ao Oeste: com terreno de Helder Lucena Miranda ficando o Memorial Descritivo e o croqui do terreno em anexo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Governo do Estado do Ceará, terá o prazo de 05 (cinco) anos da data de publicação desta Lei, para iniciar a construção do **INSTITUTO DE LONGA PERMANENCIA AO IDOSO**, sem a qual, o imóvel será reintegrado ao Patrimônio Público Municipal, não gerando ônus ao Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO-CE, Em 28 de junho de 2019.

Recebido em
02.07.19 às
10h - *M. Fonseca*

Teresa Maria Landim Tavares
TERESA MARIA LANDIM TAVARES
Prefeita Municipal